Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS-FUNDEB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que disciplina o processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Campo Bom/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e das Leis Municipais nº 5.178, de 16 de março de 2021, e nº 5.713, de 17 de novembro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Campo Bom tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB, observado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal que o institui:

I – acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb;

II – elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb apresentadas pelo Poder Executivo Municipal;

III – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e de outros programas federais destinados à educação, quando atribuída essa competência ao Conselho pela legislação aplicável;

V – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI – acompanhar e exercer o controle social sobre os demais recursos e programas cuja fiscalização seja atribuída ao Conselho pela legislação federal ou municipal;

VII – atualizar seu Regimento Interno, observada a legislação vigente.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, observadas as competências previstas na legislação.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município assegurar infraestrutura e condições materiais adequadas ao pleno exercício de suas competências, bem como fornecer as informações necessárias aos sistemas oficiais de acompanhamento e controle do Fundeb.

1.5. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III – observará as garantias e prerrogativas previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal aplicável;

IV – no caso dos representantes dos professores, diretores e servidores das escolas públicas, observará as garantias funcionais previstas na legislação;

V – no caso dos estudantes integrantes do Conselho, serão observados os direitos previstos na legislação educacional aplicável.

1.6. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, observadas as disposições do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 3º da Lei Municipal nº 5.178/2021, que regulamenta o CACS-FUNDEB de Campo Bom.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Edital disciplina o processo de escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS-FUNDEB de Campo Bom.

2.2. Poderão participar do processo de escolha as Organizações da Sociedade Civil que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 2º, § 2º-B, da Lei Municipal nº 5.178, de 16 de março de 2021:

I – constituir-se como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades comprovadamente direcionadas à localidade do Município de Campo Bom;

III – atestar o seu regular funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado retroativamente da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades expressamente relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso;

VI – comprovar a inexistência dos impedimentos previstos no item 2.3 deste Edital relativamente aos indicados para a titularidade e a suplência.

2.3. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, observado o disposto no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 5.178/2021:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – os titulares de mandato de Vereador;

III – o tesoureiro, o contador, o técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

IV – estudantes que não sejam emancipados;

V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo que atuam na administração dos recursos do Fundo; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que o Conselho atua.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão definidos por processo eletivo com ampla publicidade, entre as entidades habilitadas, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem sua inscrição deferida estarão habilitadas a participar do processo de escolha e a concorrer às vagas destinadas ao segmento.

3.3. Cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá participar do processo de escolha por meio de seu representante legal ou de pessoa formalmente indicada por ele para essa finalidade, mediante apresentação de documento comprobatório da indicação.

3.4. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo deverão realizar sua inscrição no período de 25 de novembro de 2026 até as 17h do dia 27 de novembro de 2026, mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link de acesso consta abaixo, com a anexação da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.2.

Formulário eletrônico de inscrição:

[https://script.google.com/a/macros/smec.campobom.rs.gov.br/s/AKfycbyjaQFCFCDCicgy4dTcLrGO_iQTRKNf4seVBLXvQKlErHYrbmu2uGK5w_VHvdwlMBcA/exec]

3.5. No preenchimento do formulário eletrônico, deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Estatuto Social ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;

b) Comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Ata de eleição e posse da diretoria vigente ou outro documento equivalente que comprove a composição da gestão e identifique o representante legal da entidade;

d) Documento que comprove o funcionamento da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano, quando essa informação não puder ser aferida pelos demais documentos apresentados;

e) Termo de Indicação de Representante no Processo de Escolha, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, quando a entidade indicar pessoa diversa de seu representante legal para essa finalidade;

f) Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal.

3.6. A inscrição será realizada pela própria Organização da Sociedade Civil, por intermédio de seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das disposições deste Edital e pela veracidade das informações prestadas.

3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente.

3.8. Não serão aceitas inscrições ou complementações documentais após o prazo estabelecido neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam o preenchimento ou o envio do formulário eletrônico e dos documentos anexos, cabendo à entidade providenciar a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

3.10. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e nos documentos apresentados são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, por intermédio de seu representante legal.

3.11. O pedido de inscrição será indeferido quando o formulário eletrônico estiver incompleto, quando não forem apresentados todos os documentos exigidos ou quando a entidade não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação aplicável.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

4.1. A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por comissão formalmente designada para essa finalidade.

4.2. A inscrição será indeferida quando a Organização da Sociedade Civil não atender aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável ou neste Edital.

4.3. A relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas será publicada no site oficial do Município de Campo Bom até as 17h do dia 01 de dezembro de 2026.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá apresentar recurso das 17h01 do dia 01 de dezembro de 2026 até as 17h do dia 02 de dezembro de 2026, exclusivamente por meio do e-mail:
cacsfundeb@smec.campobom.rs.gov.br

4.5. O recurso deverá conter a identificação da entidade, a fundamentação do pedido e, quando cabível, os documentos necessários à comprovação das alegações.

4.6. O resultado do julgamento dos recursos e a relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil habilitadas serão publicados no site oficial do Município de Campo Bom até o dia 04 de dezembro de 2026.

5. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

5.1. As Organizações da Sociedade Civil que forem definitivamente habilitadas poderão manifestar interesse em integrar o CACS-FUNDEB, mediante indicação de seus representantes titulares e suplentes, na forma estabelecida neste Edital.

5.2. A manifestação de interesse deverá ser apresentada no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, mediante indicação dos representantes titulares e suplentes da entidade.

5.3. Cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá indicar até 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) para a condição de titular e 01 (um) para a condição de suplente, observados os requisitos e impedimentos previstos na legislação aplicável.

5.4. Quando o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e interessadas em integrar o CACS-FUNDEB for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, seus representantes indicados serão considerados escolhidos, desde que atendidos os requisitos legais.

5.5. Quando o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e interessadas em integrar o CACS-FUNDEB for superior ao número de vagas disponíveis, a escolha será realizada em reunião específica, priorizando-se o consenso entre as participantes e, não sendo possível, mediante votação aberta, com direito a um voto por entidade. Serão escolhidas as entidades mais votadas e, em caso de empate, será realizado sorteio público.

5.6. O procedimento de escolha será registrado em ata, contendo a identificação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e participantes, dos representantes indicados e a forma de escolha adotada, com o respectivo resultado.

5.7. O resultado final do processo de escolha será publicado no site oficial do Município de Campo Bom e nos demais canais oficiais de divulgação.

5.8. Os representantes escolhidos serão encaminhados para a composição do CACS-FUNDEB, observados os procedimentos de nomeação e posse previstos na legislação municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais dúvidas relativas ao processo de escolha poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente pelos canais eletrônicos disponibilizados neste Edital.

6.2. Quando necessário, poderá ser realizado atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Independência, nº 800, 4º andar, Centro, Campo Bom/RS, observado o horário de atendimento do órgão.

6.3. Os recursos e demais documentos relativos ao presente processo de escolha, quando não houver procedimento específico estabelecido neste Edital, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
cacsfundeb@smec.campobom.rs.gov.br

6.4. Todos os atos de divulgação relativos ao presente processo de escolha serão publicados no site oficial do Município de Campo Bom e, quando exigido, nos demais meios oficiais de publicação.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a legislação municipal que regulamenta o CACS-FUNDEB e demais normas aplicáveis.

6.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Calendário do Processo Eletivo, o Anexo II – Termo de Indicação de Representante no Processo de Escolha (quando aplicável) e o Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Campo Bom, 24 de novembro de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS-FUNDEB

ANEXO I.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

Data	Atividade
25/11/2026	Publicação do Edital.
25/11/2026 até 17h de 27/11/2026	Período de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil.
30/11/2026	Período de análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil.
Até 17h de 01/12/2026	Publicação da relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas.
Das 17h01 de 01/12/2026 às 17h de 02/12/2026	Prazo para apresentação de recursos contra a relação preliminar de habilitados.
Até 03/12/2026	Prazo para análise dos recursos apresentados.
04/12/2026	Publicação da relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil habilitadas.
07/12/2026 às 17h (Auditório SMEC)	Escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para o CACS-FUNDEB.

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS-FUNDEB

ANEXO II.

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO PROCESSO DE ESCOLHA

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de Campo Bom, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, na condição de _____, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, INDICA e AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, a representá-la exclusivamente no processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Campo Bom/RS, referente ao Edital nº XXX/2026.

A presente autorização confere ao(à) indicado(a) poderes exclusivamente para participar do ato de escolha e manifestar-se em nome da entidade, não abrangendo outros atos de representação.

Campo Bom/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da entidade

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Assinatura do representante indicado

Nome:
CPF:

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS-FUNDEB

ANEXO III.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de Campo Bom, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, na condição de _____, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Campo Bom/RS, referente ao Edital nº ___/2026, que:

1. a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso; e
2. os representantes indicados abaixo não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 5.178/2021, a saber:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador no Município;

III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

IV – estudantes que não sejam emancipados;

V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

Representantes indicados pela entidade para compor o CACS-FUNDEB:

Titular: _____ CPF: _____

Suplente: _____ CPF: _____

Campo Bom/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da entidade
Nome:
CPF:
Cargo/Função: